

## **RESOLUÇÃO Nº 101/2018**

(Publicada no Diário Oficial de 01/11/2018)

**Habilita a CENTRAIS EÓLICAS UMBURANAS 4 S/A aos benefícios do DESENVOLVE.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei n.º 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto n.º 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SDE nº 1100180004112,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de implantação da CENTRAIS EÓLICAS UMBURANAS 4 S/A, CNPJ nº 20.168.215/0002-15 e IE nº 147.940.041NO, instalada no município de Sento Sé, neste Estado, ao benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS relativo às aquisições de bens destinados ao ativo fixo, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, nas seguintes condições:

**I** - nas operações de importações de bens do exterior;

**II** - nas operações internas relativas às aquisições de bens produzidos neste Estado e

**III** - nas aquisições de bens em outra unidade da Federação, relativamente ao diferencial de alíquotas.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 30 de outubro de 2018.

89ª Reunião Ordinária do Desenvolve

**LUIZA COSTA MAIA**  
Presidente